

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 03

**ASSUNTO | SUBJECT:** Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

**DATA:** 07/07/2021

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se, por extrato, as Deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, em reunião 06/07/2021, no âmbito dos seguintes procedimentos disciplinares:

- **Processo de Inquérito n.º 23-19/20**
- **Processo Disciplinar n.º 28-20/21**
- **Processo Disciplinar n.º 54-20/21**
- **Processo Disciplinar n.º 117-20/21**

Com os melhores cumprimentos,



**SÓNIA CARNEIRO**

**DIRETORA EXECUTIVA  
COORDENADORA**

EXTRATO

**Processo de Inquérito n.º 23-20/21**

**ACÓRDÃO**

**OBJETO:** Factos ocorridos por ocasião do jogo n.º 13401 (203.01.298), disputado entre a Marítimo da Madeira – Futebol SAD e a Futebol Clube Famalicão – Futebol SAD, a contar para a 34.º jornada da Liga NOS.

**NORMAS APLICADAS:** Artigos 14.º, 23.º e 268.º- A, n.º 3, alínea c), todos do RDLFPF20.

**DECISÃO**

Determina-se o arquivamento do presente processo de inquérito, por prescrição do procedimento disciplinar.

Cidade do Futebol, 06 de junho de 2021

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional.

## EXTRATO

**Processo Disciplinar n.º 28-20/21**

### **ACÓRDÃO**

**ARGUIDOS:** JOÃO MÁRIO NAVAL DA COSTA EDUARDO, FREDERICO NUNO FARO VARANDAS, MIGUEL NOBRE GUEDES BRAGA E SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL SAD.

**OBJETO:** Eventuais declarações prestadas a órgãos de comunicação social, tendo por referência o jogo oficialmente identificado sob o n.º 10901 entre a Futebol Clube de Famalicão – Futebol SAD e a Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD, a contar para a 9.ª Jornada da Liga NOS, época 2020/21, e a respetiva equipa de arbitragem.

**NORMAS APLICADAS:** Artigos 112.º, n.º 1, 3 e 4; 136.º, n.º 1 e 4, 158.º a) todos do RDLFPF20

### **DECISÃO**

Pelo exposto, os membros da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, decidem julgar procedente, por provada, a acusação e consequentemente, condenam:

- 1. João Mário da Costa Eduardo** pela prática de 1 (uma) infração disciplinar p. p. pelo artigo 158º, alínea a) [Injúrias e ofensas à reputação] do RDLFPF na sanção de suspensão por 1 (um) jogo e a sanção de multa de € 1.530 (mil quinhentos e trinta euros).
- 2. Frederico Nuno Faro Varandas** pela prática de 1 (uma) infração disciplinar, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 136.º, n.º 1 e n.º 4, e 112.º, n.º 1 [Lesão da honra e da reputação e denúncia caluniosa], ambos do RDLFPF, na sanção de multa de €15.300 (quinze mil e trezentos euros) e na sanção de suspensão de 60 (sessenta dias).
- 3. Miguel Nobre Guedes Braga**, pela prática de 1 (uma) infração disciplinar nos termos das disposições conjugadas dos artigos 136.º, n.º 1 e 112.º, n.º 1 [Lesão da honra e da

reputação e denúncia caluniosa], ambos do RDLFPF na sanção de suspensão de 22 (vinte e dois dias) e sanção de multa de € 3.830 (três mil oitocentos e trinta euros).

- 4. Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD**, pela prática de 1 (uma) infração disciplinar p. p. nos termos conjugados dos artigos 112.º, n.ºs 1, 3 e 4 [Lesão da honra e da reputação dos órgãos da estrutura desportiva e dos seus membros] do RDLFPF na sanção de multa de 20.910,00 € (vinte mil novecentos e dez euros).

Cidade do Futebol, 06 de julho de 2021

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional

EXTRATO

**Processo Disciplinar n.º 54-20/21**

**DESPACHO – DECISÃO**

**PARTES:** Pedro Moreira Dias Frias Roxo, Presidente do Conselho de Administração da Académica de Coimbra – OAF, SDUQ, Lda.

**OBJETO:** Declarações proferidas na conferência de imprensa realizada em 01.03.2021, após o final do jogo n.º 22209, entre a Académica de Coimbra – OAF SDUQ, Lda. e a Varzim SC – SDUQ, Lda., a contar para a jornada 22 da Liga SABSEG, reproduzidas, nessa mesma data, em notícia da edição online do Jornal O Jogo.

**NORMAS APLICADAS:** Artigos 19.º, 112.º, n.º 1, 136.º, n.º 1, 168.º, n.ºs 1 e 2 do RDLFP20; artigo 51.º n.º 1 do RCLFP20.

**DECISÃO**

Decide-se condenar o **Arguido Pedro Moreira Dias Frias Roxo**, Presidente do Conselho de Administração da Associação Académica de Coimbra – OAF, SDUQ, Lda., pela prática de uma infração disciplinar p. e p. no artigo 136.º, n.ºs 1 e 3 [*Lesão da Honra e da reputação e denúncia caluniosa*] do RDLFP20, por referência ao disposto no artigo 112.º, n.º 1 do mesmo Regulamento, **em sanção de suspensão de 50 (cinquenta) dias e em sanção de multa no montante de €2142,00 (dois mil cento e quarenta e dois euros).**

Cidade do Futebol, 06 de julho de 2021

A Relatora

EXTRATO

**Processo Disciplinar n.º 117-20/21**

**ACÓRDÃO**

**ARGUIDA:** Varzim Sport Clube – Futebol SDUQ, Lda.

**OBJECTO:** Factos ocorridos no jogo n.º 23408 (204.01.305), entre a Varzim SC SDUQ e a UD Oliveirense SAD, realizado no dia 22 de maio de 2021, a contar para Liga Portugal SABSEG.

**NORMAS APLICADAS:** Artigos 3º, 4º, 13º, 17º, 127º e 245.º, todos do RDLFP20 e artigo 2º, n.º 2 do Regulamento da FPF - Retoma da Prática Competitiva de Futebol, Futsal e Futebol de Praia, COVID-19, disposição transitória 1.ª do RCLFP20 e pontos 7 [Presença do Público] e 2.6 do Anexo I [Tribunas e Camarotes], ambos do Plano de Retoma do Futebol Profissional.

**DECISÃO**

Decide-se **julgar procedente** por provada a acusação, **condenando-se** a arguida **Varzim Sport Clube – Futebol SDUQ, Lda.** na multa de **1071,00€ (mil e setenta e um euros)**, pela prática do ilícito disciplinar p. e p. pelo **artigo 127º, nº 1**, do RDLFP20 [*Inobservância de outros deveres*], por violação das disposições conjugadas do artigo 2.º, n.º 2 do Regulamento da Federação Portuguesa de Futebol – Retoma da Prática Competitiva de Futebol, Futsal e Futebol de Praia, COVID-19, disposição transitória 1.ª do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e pontos 2 [Regras sanitárias gerais para realização de treinos e competições], 7 [Presença do Público] e 2.6 do Anexo I [Tribunas e Camarotes], todos do Plano de Retoma do Futebol Profissional.

Cidade do Futebol, 06 de julho de 2021.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,